



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000.

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 2.132, de 09 de abril de 2026.

**SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$ 676.754,86
(SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E
CINQUENTA E QUATRO REAIS, OITENTA E SEIS
CENTAVOS).**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de
Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do
Município.

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor R\$
676.754,86 (seiscentos e setenta e seis mil, Setecentos e cinquenta e quatro reais,
oitenta e seis centavos)

0703.1030104062.066 – PROGRAMA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO
CUSTEIO DOS SERVIÇOS APS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R\$ 401.112,61**

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição.....**R\$ 191.197,49**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.....**R\$ 84.444,76**

TOTAL.....R\$ 676.754,86

Art. 2º - Servirá de Recurso o Superávit Financeiro referente as Emendas
Parlamentares do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$**R\$ 676.754,86**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
09 de abril de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração